

## Jânio de Abreu

---

**De:** Rita de Cássia <rita@tesengenharia.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 27 de agosto de 2024 11:48  
**Para:** COPEL - Licitações  
**Cc:** naama@tesengenharia.com.br; 'Marcos de Oliveira Batista'  
**Assunto:** RES: Pregão Eletrônico N° 90086/2024 - Envio dos anexos  
**Anexos:** ENVIO SENADO 27.08.2024.zip

Prezado Sr. Pregoeiro,

Em atendimento à diligência referente ao Pregão Eletrônico nº 90086/2024, encaminho em anexo a planilha ajustada, acompanhada dos demais documentos solicitados.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente.



**Rita de Cássia**

*Licitações | Contratos*

*Telefone: +55 061 3083-9262*

[rita@tesengenharia.com.br](mailto:rita@tesengenharia.com.br)

[www.tesengenharia.com.br](http://www.tesengenharia.com.br)

*Rua 1 Casa 6 Acamp. Tamboril Vila Planalto*

*CEP 70.801-010 – Brasília/DF*

---

**De:** COPEL - Licitações <licita@senado.leg.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 27 de agosto de 2024 10:30  
**Para:** Rita de Cássia <rita@tesengenharia.com.br>  
**Assunto:** RES: Pregão Eletrônico N° 90086/2024 - Envio dos anexos

Sra. Licitante, bom dia!

Informo que o procedimento de envio de anexo será realizado no momento da reabertura do certame, previsto para hoje, às 16h. Porém, caso as planilhas já estejam disponíveis para envio, peço que as encaminhe por este canal. Dessa forma, o Órgão Técnico com formação na área contábil (COCVAP/SADCON) adiantará a devida análise.

Atenciosamente,

## Janio de Abreu

Agente de Contratação

Coordenação de Processamento Externo de Licitações

Senado Federal | Sadcon | Copel

Av. N2 | Bloco 16 | 1º pavimento | CEP 70165-900 | Brasília/DF

Telefone: +55 (61) 3303-3014



---

**De:** Rita de Cássia <rita@tesengenharia.com.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 27 de agosto de 2024 10:03  
**Para:** COPEL - Licitações <licita@senado.leg.br>

Cc: 'Marcos de Oliveira Batista' <[marcos@tesengenharia.com.br](mailto:marcos@tesengenharia.com.br)>; [naama@tesengenharia.com.br](mailto:naama@tesengenharia.com.br)

**Assunto:** Pregão Eletrônico N° 90086/2024 - Envio dos anexos

Você não costuma receber emails de [rita@tesengenharia.com.br](mailto:rita@tesengenharia.com.br). [Saiba por que isso é importante](#)

Prezado Sr.º Pregoeiro, bom dia!

Gostaríamos de esclarecer uma dúvida referente ao **Pregão Eletrônico N° 90086/2024 - SENADO FEDERAL**. O campo destinado ao envio dos anexos estará disponível somente a partir das 16h da data de hoje?

Ficaremos no aguardo da resposta.

Atenciosamente,



**Rita de Cássia**

*Licitações | Contratos*

Telefone: +55 061 3083-9262

[rita@tesengenharia.com.br](mailto:rita@tesengenharia.com.br)

[www.tesengenharia.com.br](http://www.tesengenharia.com.br)

Rua 1 Casa 6 Acamp. Tamboril Vila Planalto

CEP 70.801-010 – Brasília/DF

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Categoria                               | Carga horária     | Total de funcionários | Valor unitário mensal (R\$) | Valor total mensal (R\$) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Técnico Designer Gráfico de Sinalização | 40 horas semanais | 5                     | R\$ 11.261,85               | R\$ 56.309,25            |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Montador de Sinalizações                | 40 horas semanais | 1                     | R\$ 5.740,86                | R\$ 5.740,86             |
| <b>Valor total anual</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                         |                   |                       |                             | R\$ 744.601,32           |
| <b>SINDICATO DA CATEGORIA: SINDPD</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                         |                   |                       |                             |                          |
| <b>DATA BASE DA CATEGORIA: DIA/MÊS/ANO: 01/MAIO - 2024</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                         |                   |                       |                             |                          |
| Empresa beneficiária da desoneração tributária prevista na Lei nº 13.161/2015, que alterou a Lei nº 12.546/2011? ( ) Não ( <b>X</b> ) Sim.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                         |                   |                       |                             |                          |
| Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1436/2013, que a empresa T&S ENGENHARIA recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irrevogável. |                                         |                   |                       |                             |                          |
| Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? ( <b>X</b> ) Sim ( ) Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                         |                   |                       |                             |                          |

|                                                         |                                                                                                                                                                                                                      |                    |                       |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| 1                                                       | <b>PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL</b><br><b>CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015</b>                                                                                                |                    |                       |
| <b>CATEGORIA</b>                                        |                                                                                                                                                                                                                      |                    |                       |
| <b>CCT</b>                                              | <b>SINDPD DF000552/2023</b>                                                                                                                                                                                          | <b>DATA BASE</b>   | <b>1º DE MAIO</b>     |
|                                                         |                                                                                                                                                                                                                      |                    | <b>PISO</b>           |
| <b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:</b>            |                                                                                                                                                                                                                      | <b>Percentuais</b> | <b>VALOR PROPOSTA</b> |
|                                                         | Salário Base                                                                                                                                                                                                         |                    | 6.009,70              |
|                                                         | Adicional de Periculosidade                                                                                                                                                                                          |                    |                       |
|                                                         | Adicional Insalubridade SM                                                                                                                                                                                           |                    |                       |
|                                                         | Adicional Noturno                                                                                                                                                                                                    |                    |                       |
|                                                         | Adicional de HE                                                                                                                                                                                                      |                    |                       |
|                                                         | Hora Noturna Adicional                                                                                                                                                                                               |                    |                       |
|                                                         | Intervalo Intrajornada                                                                                                                                                                                               |                    |                       |
|                                                         | Outros Dif horas extras                                                                                                                                                                                              |                    |                       |
|                                                         | <b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                          |                    | <b>6.009,70</b>       |
| <b>MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>          |                                                                                                                                                                                                                      |                    |                       |
|                                                         | Auxílio Transporte ((5,50 X 2 x 22) - (Salário Base x 6%)) (Decreto nº 37.940/2016 - GDF)                                                                                                                            | R\$ 242,00         | -                     |
|                                                         | Auxílio Alimentação (44,07 x 22)                                                                                                                                                                                     | R\$ 44,07          | 969,54                |
|                                                         | Assistência Médico Hospitalar (Não se aplica)                                                                                                                                                                        | R\$ -              | -                     |
|                                                         | Auxílio Funeral - (Cláusula 16ª CCT SINDPD-DF CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024)                                                                                                                              | R\$ 2,11           | 2,11                  |
|                                                         | Seguro de vida (Não se aplica)                                                                                                                                                                                       | R\$ -              | -                     |
|                                                         | <b>TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>                                                                                                                                                                        |                    | <b>971,65</b>         |
| <b>MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS</b>                       |                                                                                                                                                                                                                      |                    |                       |
|                                                         | <b>Insumos Diversos</b>                                                                                                                                                                                              |                    |                       |
|                                                         | Uniformes (Não se aplica)                                                                                                                                                                                            | R\$ -              | R\$ -                 |
|                                                         | Equipamentos, ferramentas e EPI's (Não se aplica)                                                                                                                                                                    | R\$ -              | R\$ -                 |
|                                                         | Ponto (Não se aplica)                                                                                                                                                                                                | R\$ -              | R\$ -                 |
|                                                         | <b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:</b>                                                                                                                                                                                    |                    | <b>-</b>              |
| <b>MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>       |                                                                                                                                                                                                                      |                    |                       |
| <b>4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS</b>                        |                                                                                                                                                                                                                      | <b>Percentuais</b> | <b>VALORES</b>        |
|                                                         | INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)                                                                                                                                                                            | 0,00%              | -                     |
|                                                         | SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)                                                                                                                                                      | 1,50%              | 90,15                 |
|                                                         | SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)                                                                                                                                                                                 | 1,00%              | 60,10                 |
|                                                         | INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)                                                                                                                                                    | 0,20%              | 12,02                 |
|                                                         | Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)                                                                                                                                                           | 2,50%              | 150,24                |
|                                                         | FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)                                                                                                                                                         | 8,00%              | 480,78                |
|                                                         | Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (2,00% x 0,5)                                                                                                         | 1,00%              | 60,10                 |
|                                                         | SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)                                                                                                                                                  | 0,60%              | 36,06                 |
|                                                         | <b>TOTAL :</b>                                                                                                                                                                                                       | <b>14,80%</b>      | <b>889,44</b>         |
| <b>4.2 13º SALÁRIO</b>                                  |                                                                                                                                                                                                                      | <b>Percentuais</b> | <b>VALORES</b>        |
|                                                         | 13º Salário                                                                                                                                                                                                          | 8,33%              | 500,81                |
|                                                         | <b>Incidência do 4.1. sobre o 13º salário</b>                                                                                                                                                                        | 1,23%              | 74,12                 |
|                                                         | <b>TOTAL :</b>                                                                                                                                                                                                       | <b>9,56%</b>       | <b>574,93</b>         |
| <b>4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE</b>                     |                                                                                                                                                                                                                      | <b>Percentuais</b> | <b>VALORES</b>        |
|                                                         | Afastamento maternidade                                                                                                                                                                                              | 0,05%              | 3,00                  |
|                                                         | <b>Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade</b>                                                                                                                                                              | 0,01%              | -                     |
|                                                         | <b>TOTAL :</b>                                                                                                                                                                                                       | <b>0,06%</b>       | <b>3,00</b>           |
| <b>4.4. PROVISAO PI RESCISAO</b>                        |                                                                                                                                                                                                                      | <b>Percentuais</b> | <b>VALORES</b>        |
|                                                         | Aviso Prévio Indenizado ( art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)                                                                                                                                                | 0,08%              | 5,05                  |
|                                                         | <b>Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado</b>                                                                                                                                                            | 0,03%              | 1,80                  |
|                                                         | Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)                                                                                                                                              | 0,39%              | 23,32                 |
|                                                         | <b>Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b>                                                                                                                                                            | 0,06%              | 3,45                  |
|                                                         | Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado                                                                                                                                                        | 3,82%              | 229,57                |
|                                                         | <b>TOTAL :</b>                                                                                                                                                                                                       | <b>4,38%</b>       | <b>263,19</b>         |
| <b>4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>  |                                                                                                                                                                                                                      | <b>Percentuais</b> | <b>VALORES</b>        |
|                                                         | Férias (Conforme edital, não há previsão de substituição dos profissionais em gozo de férias)                                                                                                                        | 0,00%              | -                     |
|                                                         | Terço constitucional de férias (fração de uma terço(1/3) de um doze avos (1/12) de uma remuneração, correspondente a 2,7778%.)                                                                                       | 2,7778%            | 166,94                |
|                                                         | Auxílio doença ( arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) <b>Memória de Cálculo:</b><br>(((1/30)/12+(1/30/12))*0,999999)                                                               | 0,55556%           | 33,39                 |
|                                                         | Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) - <b>Substituto na cobertura de licença-paternidade - Memória de Cálculo:</b> (1 ÷ 30 ÷ 12 x 0,075) x 100 = 0,02%                                       | 0,01389%           | 0,83                  |
|                                                         | Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) - <b>Substituto na cobertura de ausências legais e ausências por doença - Memória de Cálculo</b> ((1 ÷ 30 ÷ 12) + (1 ÷ 30 ÷ 12)) x 0,5 = 0,27778%                                 | 0,27778%           | 16,69                 |
|                                                         | Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) - <b>Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho - Memória de Cálculo:</b> ((2 ÷ 30 ÷ 12) x 0,15 x 1 = 0,04167% | 0,04167%           | 2,50                  |
|                                                         | <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                      | <b>3,67%</b>       | <b>220,36</b>         |
|                                                         | <b>Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição</b>                                                                                                                                                                 | <b>0,54%</b>       | <b>32,61</b>          |
|                                                         | <b>TOTAL :</b>                                                                                                                                                                                                       | <b>4,21%</b>       | <b>252,97</b>         |
| <b>QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)</b> |                                                                                                                                                                                                                      |                    |                       |
| <b>4</b>                                                | <b>MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)</b>                                                                                                                                                                              |                    |                       |
| <b>4.1.</b>                                             | <b>PREVIDENCIARIO E FGTS</b>                                                                                                                                                                                         | <b>14,80%</b>      | <b>889,44</b>         |
| <b>4.2.</b>                                             | <b>13º SALÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                   | <b>9,56%</b>       | <b>574,93</b>         |
| <b>4.3.</b>                                             | <b>AFASTAMENTO MATERNIDADE</b>                                                                                                                                                                                       | <b>0,06%</b>       | <b>3,00</b>           |
| <b>4.4.</b>                                             | <b>PROVISAO RESCISAO</b>                                                                                                                                                                                             | <b>4,38%</b>       | <b>263,19</b>         |
| <b>4.5.</b>                                             | <b>CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>                                                                                                                                                                    | <b>4,21%</b>       | <b>252,97</b>         |
|                                                         | <b>TOTAL :</b>                                                                                                                                                                                                       | <b>33,01%</b>      | <b>1.983,53</b>       |
|                                                         | <b>TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)</b>                                                                                                                                                                                     |                    | <b>R\$ 8.964,88</b>   |
| <b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>    |                                                                                                                                                                                                                      |                    |                       |
| <b>5</b>                                                |                                                                                                                                                                                                                      | <b>Percentuais</b> | <b>VALORES</b>        |
| <b>A</b>                                                | Taxa de Administração (Custos indiretos)                                                                                                                                                                             | 6,00%              | 537,89                |
| <b>B</b>                                                | <b>LUCRO</b>                                                                                                                                                                                                         | 6,48%              | 616,00                |
| <b>C</b>                                                | <b>TRIBUTOS</b>                                                                                                                                                                                                      | 10,15%             | 1.143,08              |
| <b>C.1</b>                                              | Tributos Federais (PIS)                                                                                                                                                                                              | 0,65%              | 73,20                 |
| <b>C.2</b>                                              | Tributos Federais (COFINS)                                                                                                                                                                                           | 3,00%              | 337,86                |
| <b>C.3</b>                                              | Tributos Estaduais                                                                                                                                                                                                   | 0,00%              |                       |
| <b>C.4</b>                                              | Tributos Municipais (ISS)                                                                                                                                                                                            | 2,00%              | 225,24                |
| <b>C.4</b>                                              | Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013                                                                                                                       | 4,50%              | 506,78                |
|                                                         | <b>VALOR TOTAL (MÓDULO 5)</b>                                                                                                                                                                                        | <b>22,63%</b>      | <b>2.296,97</b>       |
| <b>(categoria profissional)</b>                         |                                                                                                                                                                                                                      | <b>Quantidade</b>  | <b>VALORES</b>        |
|                                                         | 1 POSTO                                                                                                                                                                                                              | 1                  | 11.261,85             |

| 1                                               | PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL<br>CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015                                                                                                       |             |                |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|
| CATEGORIA                                       |                                                                                                                                                                                                               |             |                |
| CCT                                             | SINDPD DF000552/2023                                                                                                                                                                                          | DATA BASE   | 1º DE MAIO     |
|                                                 |                                                                                                                                                                                                               |             | PISO           |
|                                                 | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:                                                                                                                                                                         | Percentuais | VALOR PROPOSTA |
|                                                 | Salário Base                                                                                                                                                                                                  |             | 2.625,23       |
|                                                 | Adicional de Periculosidade                                                                                                                                                                                   |             |                |
|                                                 | Adicional Insalubridade SM                                                                                                                                                                                    |             |                |
|                                                 | Adicional Noturno                                                                                                                                                                                             |             |                |
|                                                 | Adicional de HE                                                                                                                                                                                               |             |                |
|                                                 | Hora Noturna Adicional                                                                                                                                                                                        |             |                |
|                                                 | Intervalo Intrajornada                                                                                                                                                                                        |             |                |
|                                                 | Outros Dif horas extras                                                                                                                                                                                       |             |                |
|                                                 | TOTAL DA REMUNERAÇÃO                                                                                                                                                                                          |             | 2.625,23       |
|                                                 | MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS                                                                                                                                                                       |             |                |
|                                                 | Auxílio Transporte ((5,50 X 2 x 22) - (Salário Base x 6%)) (Decreto nº 37.940/2016 - GDF)                                                                                                                     | R\$ 242,00  | 84,49          |
|                                                 | Auxílio Alimentação (44,07 x 22)                                                                                                                                                                              | R\$ 44,07   | 969,54         |
|                                                 | Assistência Médico Hospitalar (Não se aplica)                                                                                                                                                                 | R\$ -       | -              |
|                                                 | Auxílio Funeral - (Cláusula 16ª CCT SINDPD-DF CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024)                                                                                                                       | R\$ 2,11    | 2,11           |
|                                                 | Seguro de vida (Não se aplica)                                                                                                                                                                                | R\$ -       | -              |
|                                                 | TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS                                                                                                                                                                        |             | 1.056,14       |
|                                                 | MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS                                                                                                                                                                                    |             |                |
|                                                 | Insumos Diversos                                                                                                                                                                                              |             |                |
|                                                 | Uniformes (Não se aplica)                                                                                                                                                                                     | R\$ -       | R\$ -          |
|                                                 | Equipamentos, ferramentas e EPI's (Não se aplica)                                                                                                                                                             | R\$ -       | R\$ -          |
|                                                 | Ponto (Não se aplica)                                                                                                                                                                                         | R\$ -       | R\$ -          |
|                                                 | TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:                                                                                                                                                                                    |             | -              |
|                                                 | MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS                                                                                                                                                                    |             |                |
| 4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS                       |                                                                                                                                                                                                               | Percentuais | VALORES        |
|                                                 | INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)                                                                                                                                                                     | 0,00%       | -              |
|                                                 | SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)                                                                                                                                               | 1,50%       | 39,38          |
|                                                 | SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)                                                                                                                                                                          | 1,00%       | 26,25          |
|                                                 | INCARA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)                                                                                                                                            | 0,20%       | 5,25           |
|                                                 | Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)                                                                                                                                                    | 2,50%       | 65,63          |
|                                                 | FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)                                                                                                                                                  | 8,00%       | 210,02         |
|                                                 | Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (2,00% x 0,5)                                                                                              | 1,00%       | 26,25          |
|                                                 | SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)                                                                                                                                           | 0,60%       | 15,75          |
|                                                 | TOTAL :                                                                                                                                                                                                       | 14,80%      | 388,53         |
| 4.2 13º SALÁRIO                                 |                                                                                                                                                                                                               | Percentuais | VALORES        |
|                                                 | 13º Salário                                                                                                                                                                                                   | 8,33%       | 218,77         |
|                                                 | Incidência do 4.1. sobre o 13º salário                                                                                                                                                                        | 1,23%       | 32,38          |
|                                                 | TOTAL :                                                                                                                                                                                                       | 9,56284%    | 251,15         |
| 4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE                    |                                                                                                                                                                                                               | Percentuais | VALORES        |
|                                                 | Afastamento maternidade                                                                                                                                                                                       | 0,05%       | 1,31           |
|                                                 | Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade                                                                                                                                                              | 0,01%       | -              |
|                                                 | TOTAL :                                                                                                                                                                                                       | 0,057%      | 1,31           |
| 4.4. PROVISÃO P/ RESCISAO                       |                                                                                                                                                                                                               | Percentuais | VALORES        |
|                                                 | Aviso Prévio Indenizado ( art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)                                                                                                                                         | 0,08%       | 2,21           |
|                                                 | Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado                                                                                                                                                            | 0,03%       | 0,79           |
|                                                 | Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)                                                                                                                                       | 0,39%       | 10,19          |
|                                                 | Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                                                                                                                                            | 0,06%       | 1,51           |
|                                                 | Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado                                                                                                                                                 | 3,82%       | 100,28         |
|                                                 | TOTAL :                                                                                                                                                                                                       | 4,38%       | 114,97         |
| 4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                                                                                                                                                                                               | Percentuais | VALORES        |
|                                                 | Férias (Conforme edital, não há previsão de substituição dos profissionais em gozo de férias)                                                                                                                 | 0,00%       | -              |
|                                                 | Terço constitucional de férias (fração de uma terço(1/3) de um doze avos (1/12) de uma remuneração, correspondente a 2,7778%.)                                                                                | 2,7778%     | 72,92          |
|                                                 | Auxílio doença ( arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Memória de Cálculo:<br>(((1/30)/12+(1/30/12))*0,999999)                                                               | 0,55556%    | 14,58          |
|                                                 | Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) - Substituto na cobertura de licença-paternidade - Memória de Cálculo: (1 ÷ 30 ÷ 12 x 0,075) x 100 = 0,02%                                       | 0,01389%    | 0,36           |
|                                                 | Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) - Substituto na cobertura de ausências legais e ausências por doença - Memória de Cálculo ((1 ÷ 30 ÷ 12) + (1 ÷ 30 ÷ 12)) x 0,5 = 0,27778%                                 | 0,27778%    | 7,29           |
|                                                 | Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) - Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho - Memória de Cálculo: ((2 ÷ 30 ÷ 12) x 0,15 x 1 = 0,04167% | 0,04167%    | 1,09           |
|                                                 | Subtotal                                                                                                                                                                                                      | 3,67%       | 96,26          |
|                                                 | Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição                                                                                                                                                                 | 0,54%       | 14,25          |
|                                                 | TOTAL :                                                                                                                                                                                                       | 4,21%       | 110,50         |
|                                                 | QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)                                                                                                                                                              |             |                |
| 4                                               | MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)                                                                                                                                                                              |             |                |
| 4.1.                                            | PREVIDENCIARIO E FGTS                                                                                                                                                                                         | 14,80%      | 388,53         |
| 4.2.                                            | 13º SALÁRIO                                                                                                                                                                                                   | 9,56%       | 251,15         |
| 4.3.                                            | AFASTAMENTO MATERNIDADE                                                                                                                                                                                       | 0,06%       | 1,31           |
| 4.4.                                            | PROVISÃO RESCISAO                                                                                                                                                                                             | 4,38%       | 114,97         |
| 4.5.                                            | CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                                                                                                                                                                    | 4,21%       | 110,50         |
|                                                 | TOTAL :                                                                                                                                                                                                       | 33,01%      | 866,46         |
|                                                 | TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)                                                                                                                                                                                     |             | R\$ 4.547,83   |
|                                                 | MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                                                                                                                                                                 |             |                |
| 5                                               |                                                                                                                                                                                                               | Percentuais | VALORES        |
| A                                               | Taxa de Administração (Custos indiretos)                                                                                                                                                                      | 6,00%       | 272,87         |
| B                                               | LUCRO                                                                                                                                                                                                         | 7,00%       | 337,46         |
| C                                               | TRIBUTOS                                                                                                                                                                                                      | 10,15%      | 324,36         |
| C.1                                             | Tributos Federais (PIS)                                                                                                                                                                                       | 0,65%       | 37,32          |
|                                                 | Tributos Federais (COFINS)                                                                                                                                                                                    | 3,00%       | 172,23         |
| C.2                                             | Tributos Estaduais                                                                                                                                                                                            | 0,00%       |                |
| C.3                                             | Tributos Municipais (ISS)                                                                                                                                                                                     | 2,00%       | 114,82         |
| C.4                                             | Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013                                                                                                                | 4,50%       |                |
|                                                 | VALOR TOTAL (MÓDULO 5)                                                                                                                                                                                        | 23,15%      | 934,69         |
| (categoria profissional)                        |                                                                                                                                                                                                               | Quantidade  | VALORES        |
|                                                 | 1 POSTO                                                                                                                                                                                                       | 1           | 5.740,86       |



T&S ENGENHARIA  
TELEMÁTICA  
E SISTEMAS

# *Proposta*

Rua 1, Tamboril, lote 6.  
Vila Planalto - Brasília/DF

[WWW.TESENGENHARIA.COM.BR](http://WWW.TESENGENHARIA.COM.BR)



T&S - Engenharia Telemática e Sistemas Ltda.

## PROPOSTA DE PREÇOS

**AO**

**SENADO FEDERAL**

**Pregão Eletrônico nº 1.2024**

**Processo: 00200.002464/2024-80**

**Objeto:** Contratação de serviços contínuos de suporte ao Serviço de Sinalização em atividades específicas, envolvendo postos de serviço para as categorias Técnico Designer Gráfico de Sinalização e Montador de Sinalizações, com atuação nas dependências do Senado Federal e Residências Oficiais, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com as quantidades, periodicidade, especificações, obrigações e demais condições do edital e seus anexos.

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Categoria                               | Carga horária     | Total de funcionários | Valor unitário mensal (R\$) | Valor total mensal (R\$) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Técnico Designer Gráfico de Sinalização | 40 horas semanais | 5                     | R\$ 11.261,85               | R\$ 56.309,25            |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Montador de Sinalizações                | 40 horas semanais | 1                     | R\$ 5.740,86                | R\$ 5.740,86             |
| Valor total anual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                         |                   |                       |                             | R\$ 744.601,32           |
| SINDICATO DA CATEGORIA: SINDPD                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                         |                   |                       |                             |                          |
| DATA BASE DA CATEGORIA: DIA/MÊS/ANO: 01/MAIO - 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                         |                   |                       |                             |                          |
| Empresa beneficiária da desoneração tributária prevista na Lei nº 13.161/2015, que alterou a Lei nº 12.546/2011? ( ) Não ( X ) Sim.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                         |                   |                       |                             |                          |
| Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1436/2013, que a empresa T&S ENGENHARIA recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irrevogável. |                                         |                   |                       |                             |                          |
| Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? ( X ) Sim ( ) Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                         |                   |                       |                             |                          |

O valor total da proposta é de **R\$ 744.601,32 (setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e um reais e trinta e dois centavos)**.

O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data da sua apresentação.

A presente proposta de preços levou em conta a Convenção Coletiva de Trabalho firmada pelo **SINDPD**.

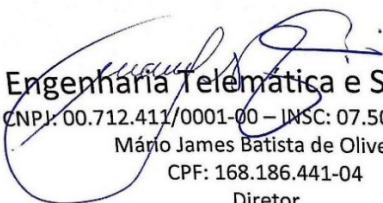


T&S - Engenharia Telemática e Sistemas Ltda.

## DADOS DA EMPRESA

| IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:                                                                      |                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Razão Social: T&S Engenharia Telemática e Sistemas LTDA.                                                 |                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CNPJ: 00.712.411/0001-00                                                                                 |                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| OPTANTE DO SIMPLES: ( ) SIM (x) NÃO                                                                      |                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Endereço Completo: Rua 1, casa 6 – Acampamento Tamboril / Vila Planalto – Brasília/DF                    |                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CEP: 70.801-010 -<br>BRASÍLIA / DF                                                                       | Fone/Fax: (61) 3225-<br>8000/ / 3364-0321                                         | E-mail: <a href="mailto:marcos@tesengenharia.com.br">marcos@tesengenharia.com.br</a><br><a href="mailto:rita@tesengenharia.com.br">rita@tesengenharia.com.br</a><br><a href="mailto:naama@tesengenharia.com.br">naama@tesengenharia.com.br</a><br><a href="mailto:mjames@tesengenharia.com.br">mjames@tesengenharia.com.br</a> |
| Inscrição Estadual:<br>07.506.707/001-00                                                                 | Classificação<br>tributária: Cód.99 -<br>Pessoa Jurídica em<br>Geral / Lucro Real | Home Page: <a href="http://tesengenharia.com.br/">http://tesengenharia.com.br/</a>                                                                                                                                                                                                                                             |
| DADOS BANCÁRIOS:                                                                                         |                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Agência: 5004-0                                                                                          | Conta Corrente:<br>1.100.739-7                                                    | Banco: SICOOB UNICENTRO BR   Cód.<br>Op. 756                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA<br>ATA DE REGISTRO DE<br>PREÇOS E DO CONTRATO |                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Nome Completo: Mário James Batista de Oliveira                                                           |                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Estado Civil: Casado<br>CPF: 168.186.441-04<br>Profissão: Empresário                                     | IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDITOR:<br>1.353.690SSP-DF<br>Nacionalidade: Brasileiro     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Cargo / Função: Diretor                                                                                  |                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Endereço Completo: Rua 01 Acampamento Tamboril, Lote 06 - Vila Planalto                                  |                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Cidade / UF: - BRASÍLIA / DF                                                                             |                                                                                   | CEP: 70.801-010                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

Brasília/ DF, 27 de agosto de 2024.

  
T&S Engenharia Telemática e Sistemas LTDA  
CNPJ: 00.712.411/0001-00 – INSC: 07.506.707/001-00  
Mário James Batista de Oliveira  
CPF: 168.186.441-04  
Diretor



*T&S - Engenharia Telemática e Sistemas Ltda.*

## **ENCERRAMENTO – PROPOSTA**



T&S - Engenharia Telemática e Sistemas LTDA

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SENADO FEDERAL, SR.º JANIO DE ABREU  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2024**

**NOTA EXPLICATIVA**

**REF.:** Em atendimento as Diligências realizadas no dia 26/08/2024.

A empresa **T&S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 00.712.411/0001-00, neste ato devidamente representada por seu Sócio Diretor, Sr. MÁRIO JAMES BATISTA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, CPF 168.186.441-04 que a esta subscreve, vem, mui respeitosamente perante a ilustre presença de Vossa Senhoria, tempestivamente, **APRESENTAR NOTA EXPLICATIVA PARA AS SOLICITAÇÕES EM REFERÊNCIA:**

- 1) No documento "6. DECLARAÇÃO DCTF - 06 - 2024 - T&S ENGENHARIA" a licitante está classificada com "Não optante da CPRB", no entanto apresentou planilha de custos em que tem direito ao benefício da desoneração. Apresentar justificativa.

**R:** Em atendimento ao item 2.13 do Check list: Sobre a CPRB, devido a inclusão do e-social a opção agora é feita no e-social e não mais na DCTF (**documento anexo nº 2**). Em anexo também se encontra a GUIA DARF e CPRB (**documento nº 3, páginas 4 e 9**).

- 2) Pergunta-se a licitante se o valor de R\$ 2,11 refere-se ao auxílio funeral ou ao seguro de vida.

**R:** Em atendimento ao item 2.17 do Check list: Em cumprimento à CLÁUSULA DECIMA SEXTA da CCT SINDPD DF 2023/2024, estabelece o valor de R\$ 2,11 refere-se ao auxílio funeral.

- 3) Apresentar fundamentação legal para o recolhimento de ISS sob a alíquota de 2%. Importante destacar que no contrato atual (nº 71/2019) a alíquota de recolhimento do imposto é de 5%.

**R:** Em atendimento ao item 2.21 do Check list : Informamos que o ISS de 2% se justifica com base no disposto da LEI COMPLEMENTAR Nº 937, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 – GDF, (**documento anexo nº 4**) que altera a legislação distrital relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e dá outras providências., e em conformidade com o objeto da licitação conforme destacado abaixo:

- **"Objeto da licitação:** O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços contínuos de suporte ao **Serviço de Sinalização em atividades**



T&S - Engenharia Telemática e Sistemas LTDA

específicas, envolvendo postos de serviço para as categorias Técnico Designer Gráfico de Sinalização e Montador de Sinalizações, com atuação nas dependências do Senado Federal e Residências Oficiais, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com as quantidades, periodicidade, especificações, obrigações e demais condições deste edital e seus anexos”.

De acordo com o presente objeto da licitação, a LEI COMPLEMENTAR Nº 937, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 – GDF abrange os serviços nela estabelecido, em específico aos itens; 23, 23.01, 24 e 24.01 – “Art. 3º alíquota mínima do ISS é de 2%”, conforme segue:

**LEI COMPLEMENTAR Nº 937, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 – GDF:**

- Art. 1º: Esta Lei Complementar incorpora à legislação distrital relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS as alterações promovidas pela Lei Complementar federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016, à Lei Complementar federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

- Art. 2º A lista de serviços sujeitos à incidência do ISS, no Distrito Federal, passa a vigorar na forma do Anexo Único a esta Lei Complementar.

- Art. 3º alíquota mínima do ISS é de 2%, Itens:

- 23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. (página 16)
- 23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. (página 16)
- 24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres. (página 16)
- 24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres. (página 16)

São estes os termos em que apresentados as informações, quanto ao atendimento do solicitado do presente pleito licitatório e colocamos a disposição outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Brasília/DF, 27 de agosto de 2024.

  
**T&S Engenharia Telemática e Sistemas LTDA**  
CNPJ: 00.712.411/0001-00 – INSC: 07.506.707/001-00  
Mário James Batista de Oliveira  
CPF: 168.186.441-04  
Diretor

Informações do Empregador

Manutenção

## Dados do Empregador

[Consultar histórico \(/portal/Empregador/CadastroCompleto/Listagem?Length=16\)](/portal/Empregador/CadastroCompleto/Listagem?Length=16)

## Período de validade das informações

Mês/Ano de Início de Validade\*

05/2022

Mês/Ano de Término de Validade

## Informações do empregador

CNPJ

00.712.411/0001-00

Classificação Tributária\*

99 - Pessoas Jurídicas em geral

É microempresa ou empresa de pequeno porte para acesso ao portal simplificado?

☐ Sim ☒ Não

Opção pelo Registro Eletrônico de Empregados\*

0 - Não optou pelo registro eletrônico de empregados (ou opção não aplicável)

Indicativo de cooperativa\*

0 - Não é cooperativa

Indicativo de construtora\*

0 - Não é Construtora

Indicativo de Desoneração da Folha\*

1 - Empresa enquadrada nos critérios da legislação vigente

Data da transformação em sociedade de fins lucrativos - Lei 11.096/2005

Indicador de tributação sobre a folha de pagamento - PIS e COFINS

☐ Sim ☒ Não

## Identificação do Evento

Identificador do Evento

ID10071241100000020220615224413000

Número do recibo

1.1.0000000015060484244

Processo de emissão do evento

1 - Aplicativo do empregador

Versão do Processo

Dexion Folha 4.0

Alterar

Baixar XML (<https://www.esocial.gov.br/portal/Empregador/CadastroCompleto/DownloadEvento?idEvento=&recibo=1.1.0000000015060484244>)

::

v\_s\_1.2.0 2023\_15.2.0

|                                                            |                                                                        |                                                     |                                               |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| CNPJ<br><b>00.712.411/0001-00</b>                          | Razão Social<br><b>T &amp; S ENGENHARIA TELEMATICA E SISTEMAS LTDA</b> |                                                     |                                               |
| Período de Apuração<br><b>Julho/2024</b>                   | Data de Vencimento<br><b>20/08/2024</b>                                | Número do Documento<br><b>07.16.24233.8170232-0</b> | Pagar este documento até<br><b>20/08/2024</b> |
| Observações<br><b>Nº Recibo Declaração: 50000257404088</b> |                                                                        |                                                     | Valor Total do Documento<br><b>62.131,70</b>  |

| Composição do Documento de Arrecadação |                                                    |           |       |       |           |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------|-------|-------|-----------|
| Código                                 | Denominação                                        | Principal | Multa | Juros | Total     |
| 1196                                   | CP TERCEIROS - SESC                                | 13.316,59 |       |       | 13.316,59 |
|                                        | 01 CP TERCEIROS - SESC                             |           |       |       |           |
|                                        | PA:07/2024 Vencimento:20/08/2024                   |           |       |       |           |
| 1200                                   | CP TERCEIROS - SEBRAE                              | 7.341,02  |       |       | 7.341,02  |
|                                        | 01 CP TERCEIROS - SEBRAE                           |           |       |       |           |
|                                        | PA:07/2024 Vencimento:20/08/2024                   |           |       |       |           |
| 0561                                   | IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PA      | 38.675,84 |       |       | 38.675,84 |
|                                        | 07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS |           |       |       |           |
|                                        | PA:07/2024 Vencimento:20/08/2024                   |           |       |       |           |
| 6190                                   | SERVICOS-RETIDO POR ORGAO PUBLICO                  | 2.115,75  |       |       | 2.115,75  |
|                                        | 05 SERVICOS-RETIDO POR ORGAO PUBLICO               |           |       |       |           |
|                                        | PA:07/2024 Vencimento:20/08/2024                   |           |       |       |           |
| 6256                                   | IRPJ - PAGTO ORGAO PUBLICO                         | 682,50    |       |       | 682,50    |
|                                        | 05 IRPJ - PAGTO ORGAO PUBLICO                      |           |       |       |           |
|                                        | PA:07/2024 Vencimento:20/08/2024                   |           |       |       |           |
| Totais                                 |                                                    | 62.131,70 |       |       | 62.131,70 |

SENDA (Versão:5.2.0)

Página: 1 / 1

20/08/2024 18:32:23

85820000621 8 31700385242 7 33071624233 9 81702320160 1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

### Documento de Arrecadação de Receitas Federais

|               |               |               |               |
|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 85820000621 8 | 31700385242 7 | 33071624233 9 | 81702320160 1 |
|---------------|---------------|---------------|---------------|



CNPJ: 00.712.411/0001-00  
Número: 07.16.24233.8170232-0  
Pagar até: 20/08/2024  
Valor: 62.131,70

Pague com o PIX



---

**SICOOB**  
**SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL**  
**PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR**

---

20/08/2024

**COMPROVANTE DE  
PAGAMENTO DARF**

21:10:45

**ORIGEM DA OPERAÇÃO**

**BANCO: 756 - AG: 0001 - BANCO SICOOB PAB - AGENCIA BR**

|                               |                                                                |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>AG. ARRECADADOR:</b>       | CNC 756 BANCO COOPERATIVO BRASIL                               |
| <b>NÚMERO DO DOCUMENTO:</b>   | 7162423381702320                                               |
| <b>NÚMERO DO AGENDAMENTO:</b> | 39873938                                                       |
| <b>DATA PAGAMENTO:</b>        | 20/08/2024                                                     |
| <b>CÓDIGO DE BARRAS:</b>      | 85820000621 31700385242<br>33071624233 81702320160             |
| <b>VALOR TOTAL:</b>           | 62.131,70                                                      |
| <b>AUTENTICAÇÃO:</b>          | 3DF96C12-0BD7-4A06-8B29-<br>D0E3F004C3AD                       |
| <b>CI:</b>                    | 5004/11007397 - T & S ENGENHARIA<br>TELEMATICA E SISTEMAS LTDA |

**OUVIDORIA SICOOB: 08007250996**

|                                                                                                      |                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| MINISTÉRIO DA FAZENDA                                                                                |                                                                      |
| SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL                                                     |                                                                      |
| Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb |                                                                      |
| CNPJ/CPF                                                                                             | 00.712.411/0001-00                                                   |
| Nome                                                                                                 | T & S ENGENHARIA TELEMATICA E SISTEMAS LTDA                          |
| Período de apuração                                                                                  | 07/2024                                                              |
| Declaração Retificadora                                                                              | Sim                                                                  |
| Identificação da apuração de débitos                                                                 | 82272068 / Reinf CP<br>82274522 / Reinf RET<br>27467935889 / eSocial |

| Totalização dos tributos apurados no período |                  |               |
|----------------------------------------------|------------------|---------------|
| Tributos                                     | Débitos Apurados | Saldo a Pagar |
| Contribuição Previdenciária Segurados        | R\$ 126.159,11   | R\$ 0,00      |
| Contribuição Previdenciária Patronal         | R\$ 125.753,73   | R\$ 0,00      |
| Contribuição para Outras Entidades e Fundos  | R\$ 70.963,23    | R\$ 20.657,61 |
| IRRF                                         | R\$ 81.781,31    | R\$ 38.675,84 |
| COFINS                                       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00      |
| PIS                                          | R\$ 0,00         | R\$ 0,00      |
| CSRF                                         | R\$ 0,00         | R\$ 0,00      |
| COSIRF                                       | R\$ 2.798,25     | R\$ 2.798,25  |
| TOTAL                                        | R\$ 407.455,63   | R\$ 62.131,70 |

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);

3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

|                                           |                                 |
|-------------------------------------------|---------------------------------|
| Dados do Representante da Pessoa Jurídica |                                 |
| Nome                                      | MARIO JAMES BATISTA DE OLIVEIRA |
| CPF                                       | 168.186.441-04                  |
| Telefone                                  | 3083-9250                       |

|                                                               |                     |
|---------------------------------------------------------------|---------------------|
| Recibo de Entrega da DCTFWeb                                  |                     |
| DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em  | 20/08/2024 18:31:13 |
| Nº do recibo de entrega                                       | 0000050000257404088 |
| DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por | 172.296.148-13      |

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
RELATÓRIO DA DECLARAÇÃO COMPLETA - DCTFWeb

|                          |                                             |                                      |                                                                      |
|--------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Nome do Contribuinte     | T & S ENGENHARIA TELEMATICA E SISTEMAS LTDA | CNPJ                                 | 00.712.411/0001-00                                                   |
| Período apuração         | 07/2024                                     | Número do Recibo                     | 50000257404088                                                       |
| Data/Hora da Transmissão | 20/08/2024 18:31:13                         | Identificação da Apuração de Débitos | 82272068 / Reinf CP<br>82274522 / Reinf RET<br>27467935889 / eSocial |

Dados Iniciais

|                                           |                               |
|-------------------------------------------|-------------------------------|
| Classificação Tributária                  | 99-Pessoas Jurídicas em Geral |
| Número do Recibo da Declaração Retificada | 50000256766658                |
| Missão Diplomática ou Repartição Consular | 0 - Sem acordo                |
| Ausência de Fatos Geradores               | Não                           |

Endereço

|                    |                             |                 |               |
|--------------------|-----------------------------|-----------------|---------------|
| Logradouro         | 1 (ACAMP TAMBORIL) LOTE 06  | Número          | SN            |
| Complemento        | -                           | Bairro/Distrito | VILA PLANALTO |
| Município          | BRASILIA                    | UF              | DF            |
| CEP                | 70801010                    | Telefone        | 6130839250    |
| Correio Eletrônico | MJAMES@TESENGENHARIA.COM.BR |                 |               |

Dados do Representante do Contribuinte e do Responsável pelo Preenchimento

|                                |                                 |          |             |
|--------------------------------|---------------------------------|----------|-------------|
| Representante                  | MARIO JAMES BATISTA DE OLIVEIRA | CPF      | 16818644104 |
| Telefone                       | 30839250                        |          |             |
| Correio Eletrônico             | -                               |          |             |
| Responsável pelo Preenchimento | HALLISON LINO DA SILVA SANTOS   |          |             |
| CPF                            | 01031867198                     | CRC      | -           |
| UF                             | -                               | Telefone | 6130839250  |
| Correio Eletrônico             | hallison@tesengenharia.com.br   |          |             |

Débito Apurado e Crédito Vinculado

|                         |                                |           |                                                |       |           |
|-------------------------|--------------------------------|-----------|------------------------------------------------|-------|-----------|
| Código da Receita       | 2985-01                        | Descrição | CP PATRONAL - CPRB - ART.7º DA LEI 12.546/2011 |       |           |
| Período Apuração Débito | 07/2024                        |           |                                                |       |           |
| Débito Apurado          | 113.518,69                     |           |                                                |       |           |
| Créditos                | Compensação: 113.518,69        |           |                                                |       |           |
| Saldo a Pagar           | 0,00                           |           |                                                |       |           |
| Compensações            |                                |           |                                                |       |           |
| Número do Processo      | 06936.30333.200824.1.3.16-8236 | Tipo      | DComp                                          | Valor | 94.012,85 |
| Número do Processo      | 35965.59377.200824.1.3.16-6304 | Tipo      | DComp                                          | Valor | 19.505,84 |

Débito Apurado e Crédito Vinculado

|                         |          |           |                                   |  |  |
|-------------------------|----------|-----------|-----------------------------------|--|--|
| Código da Receita       | 6190-05  | Descrição | SERVICOS-RETIDO POR ORGAO PUBLICO |  |  |
| Período Apuração Débito | 07/2024  |           |                                   |  |  |
| Débito Apurado          | 2.115,75 |           |                                   |  |  |
| Saldo a Pagar           | 2.115,75 |           |                                   |  |  |

Débito Apurado e Crédito Vinculado

|                         |         |           |                            |  |  |
|-------------------------|---------|-----------|----------------------------|--|--|
| Código da Receita       | 6256-05 | Descrição | IRPJ - PAGTO ORGAO PUBLICO |  |  |
| Período Apuração Débito | 07/2024 |           |                            |  |  |
| Débito Apurado          | 682,50  |           |                            |  |  |
| Saldo a Pagar           | 682,50  |           |                            |  |  |

**Débito Apurado e Crédito Vinculado**

|                         |                                 |           |                                  |  |      |       |       |           |
|-------------------------|---------------------------------|-----------|----------------------------------|--|------|-------|-------|-----------|
| Código da Receita       | 1082-01                         | Descrição | CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO |  |      |       |       |           |
| Período Apuração Débito | 07/2024                         |           |                                  |  |      |       |       |           |
| Débito Apurado          | 125.707,88                      |           |                                  |  |      |       |       |           |
| Créditos                | Compensação: 28.910,73          |           |                                  |  |      |       |       |           |
| Deduções                | Salário Família: 3.618,33       |           |                                  |  |      |       |       |           |
|                         | Salário Maternidade: 13.595,77  |           |                                  |  |      |       |       |           |
|                         | Retenção Lei 9711/98: 79.583,05 |           |                                  |  |      |       |       |           |
| Saldo a Pagar           | 0,00                            |           |                                  |  |      |       |       |           |
| Compensações            |                                 |           |                                  |  |      |       |       |           |
| Número do Processo      | 35965.59377.200824.1.3.16-6304  |           |                                  |  | Tipo | DComp | Valor | 28.910,73 |

**Débito Apurado e Crédito Vinculado**

|                         |                                |           |                                 |      |       |       |           |
|-------------------------|--------------------------------|-----------|---------------------------------|------|-------|-------|-----------|
| Código da Receita       | 1170-01                        | Descrição | CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO |      |       |       |           |
| Período Apuração Débito | 07/2024                        |           |                                 |      |       |       |           |
| Débito Apurado          | 30.587,61                      |           |                                 |      |       |       |           |
| Créditos                | Compensação: 30.587,61         |           |                                 |      |       |       |           |
| Saldo a Pagar           | 0,00                           |           |                                 |      |       |       |           |
| Compensações            |                                |           |                                 |      |       |       |           |
| Número do Processo      | 35965.59377.200824.1.3.16-6304 |           |                                 | Tipo | DComp | Valor | 30.587,61 |

**Débito Apurado e Crédito Vinculado**

|                         |  |                                |           |       |                      |           |
|-------------------------|--|--------------------------------|-----------|-------|----------------------|-----------|
| Código da Receita       |  | 1191-01                        | Descrição |       | CP TERCEIROS - SENAC |           |
| Período Apuração Débito |  | 07/2024                        |           |       |                      |           |
| Débito Apurado          |  | 12.235,04                      |           |       |                      |           |
| Créditos                |  | Compensação: 12.235,04         |           |       |                      |           |
| Saldo a Pagar           |  | 0,00                           |           |       |                      |           |
| Compensações            |  |                                |           |       |                      |           |
| Número do Processo      |  | 35965.59377.200824.1.3.16-6304 | Tipo      | DComp | Valor                | 12.235,04 |

**Débito Apurado e Crédito Vinculado**

Código da Receita

1196-01

Descrição

CP TERCEIROS - SESC

Período Apuração Débito

07/2024

Débito Apurado

18.352,56

Créditos

Compensação: 5.035,97

Saldo a Pagar

13.316,59

Compensações

Número do Processo

35965.59377.200824.1.3.16-6304

Tipo

DComp

Valor

5.035,97

**Débito Apurado e Crédito Vinculado**

|                         |  |                                |           |  |                      |          |
|-------------------------|--|--------------------------------|-----------|--|----------------------|----------|
| Código da Receita       |  | 1176-01                        | Descrição |  | CP TERCEIROS - INCRA |          |
| Período Apuração Débito |  | 07/2024                        |           |  |                      |          |
| Débito Apurado          |  | 2.447,00                       |           |  |                      |          |
| Créditos                |  | Compensação: 2.447,00          |           |  |                      |          |
| Saldo a Pagar           |  | 0,00                           |           |  |                      |          |
|                         |  |                                |           |  |                      |          |
| Compensações            |  |                                |           |  |                      |          |
| Número do Processo      |  | 35965.59377.200824.1.3.16-6304 |           |  | Tipo                 | DComp    |
|                         |  |                                |           |  | Valor                | 2.447,00 |

Débito Apurado e Crédito Vinculado

|                         |          |           |                       |
|-------------------------|----------|-----------|-----------------------|
| Código da Receita       | 1200-01  | Descrição | CP TERCEIROS - SEBRAE |
| Período Apuração Débito | 07/2024  |           |                       |
| Débito Apurado          | 7.341,02 |           |                       |
| Saldo a Pagar           | 7.341,02 |           |                       |

Débito Apurado e Crédito Vinculado

|                         |                                |           |                               |      |       |       |           |
|-------------------------|--------------------------------|-----------|-------------------------------|------|-------|-------|-----------|
| Código da Receita       | 1646-01                        | Descrição | CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO |      |       |       |           |
| Período Apuração Débito | 07/2024                        |           |                               |      |       |       |           |
| Débito Apurado          | 12.235,04                      |           |                               |      |       |       |           |
| Créditos                | Compensação: 12.235,04         |           |                               |      |       |       |           |
| Saldo a Pagar           | 0,00                           |           |                               |      |       |       |           |
| Compensações            |                                |           |                               |      |       |       |           |
| Número do Processo      | 06936.30333.200824.1.3.16-8236 |           |                               | Tipo | DComp | Valor | 12.235,04 |

Débito Apurado e Crédito Vinculado

|                         |                                |           |                                                |      |       |       |        |
|-------------------------|--------------------------------|-----------|------------------------------------------------|------|-------|-------|--------|
| Código da Receita       | 1099-01                        | Descrição | CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11% |      |       |       |        |
| Período Apuração Débito | 07/2024                        |           |                                                |      |       |       |        |
| Débito Apurado          | 451,23                         |           |                                                |      |       |       |        |
| Créditos                | Compensação: 451,23            |           |                                                |      |       |       |        |
| Saldo a Pagar           | 0,00                           |           |                                                |      |       |       |        |
| Compensações            |                                |           |                                                |      |       |       |        |
| Número do Processo      | 35965.59377.200824.1.3.16-6304 |           |                                                | Tipo | DComp | Valor | 451,23 |

Débito Apurado e Crédito Vinculado

|                         |                                |           |                                                 |      |       |       |           |
|-------------------------|--------------------------------|-----------|-------------------------------------------------|------|-------|-------|-----------|
| Código da Receita       | 0561-07                        | Descrição | IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS |      |       |       |           |
| Período Apuração Débito | 07/2024                        |           |                                                 |      |       |       |           |
| Débito Apurado          | 81.781,31                      |           |                                                 |      |       |       |           |
| Créditos                | Compensação: 43.105,47         |           |                                                 |      |       |       |           |
| Saldo a Pagar           | 38.675,84                      |           |                                                 |      |       |       |           |
| Compensações            |                                |           |                                                 |      |       |       |           |
| Número do Processo      | 04899.40333.200824.1.3.16-1506 |           |                                                 | Tipo | DComp | Valor | 43.105,47 |

|                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>MINISTÉRIO DA FAZENDA<br/>SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL<br/>RELATÓRIO RESUMO DE CRÉDITOS - DCTFWeb</div> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                          |                                             |                                      |                                                                      |
|--------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Nome do Contribuinte     | T E S ENGENHARIA TELEMATICA E SISTEMAS LTDA | CNPJ                                 | 00.712.411/0001-00                                                   |
| Período de Apuração      | 07/2024                                     | Número do Recibo                     | 0000050000257404088                                                  |
| Data/Hora da Transmissão | 20/08/2024 18:31:13                         | Identificação da Apuração de Débitos | 82272068 / Reinf CP<br>82274522 / Reinf RET<br>27467935889 / eSocial |

| Descrição                                        | Valor Informado/Importado | Valor Vinculado a Débito | Saldo disponível |
|--------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|------------------|
| Salário Maternidade                              | 13.595,77                 | 13.595,77                | 0,00             |
| Retenção Lei 9711/98 ou adiantamento de retenção | 79.583,05                 | 79.583,05                | 0,00             |
| Compensação                                      | 248.526,78                | 248.526,78               | 0,00             |
| Salário Família                                  | 3.618,33                  | 3.618,33                 | 0,00             |

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
RELATÓRIO DE CRÉDITOS - DCTFWeb

|                          |                                             |                                      |                                                                      |
|--------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Nome do Contribuinte     | T E S ENGENHARIA TELEMATICA E SISTEMAS LTDA | CNPJ                                 | 00.712.411/0001-00                                                   |
| Período de Apuração      | 07/2024                                     | Número do Recibo                     | 0000050000257404088                                                  |
| Data/Hora da Transmissão | 20/08/2024 18:31:13                         | Identificação da Apuração de Débitos | 82272068 / Reinf CP<br>82274522 / Reinf RET<br>27467935889 / eSocial |

|                                                                                                                                  |           |                  |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|----------------------|
| Relatório por Crédito - Dedução Salário Família (Valor Informado: 3.618,33 - Valor Utilizado: 3.618,33 = Saldo Disponível: 0,00) |           |                  |                      |
| Obra:                                                                                                                            |           |                  |                      |
| Descrição do Débito                                                                                                              |           |                  | Descrição do Crédito |
| Código Receita                                                                                                                   | PA Débito | Débito Declarado | Valor Utilizado      |
| 108201 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO                                                                                        | 07/2024   | 125.707,88       | 3.618,33             |

|                                                                                                                                        |           |                  |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|----------------------|
| Relatório por Crédito - Dedução Salário Maternidade (Valor Informado: 13.595,77 - Valor Utilizado: 13.595,77 = Saldo Disponível: 0,00) |           |                  |                      |
| Obra:                                                                                                                                  |           |                  |                      |
| Descrição do Débito                                                                                                                    |           |                  | Descrição do Crédito |
| Código Receita                                                                                                                         | PA Débito | Débito Declarado | Valor Utilizado      |
| 108201 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO                                                                                              | 07/2024   | 125.707,88       | 13.595,77            |

|                                                                                                                                      |           |                  |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|----------------------|
| Relatório por Crédito - Dedução Retenção Lei 9711 (Valor Informado: 79.583,05 - Valor Utilizado: 79.583,05 = Saldo Disponível: 0,00) |           |                  |                      |
| Descrição do Débito                                                                                                                  |           |                  | Descrição do Crédito |
| Código Receita                                                                                                                       | PA Débito | Débito Declarado | Valor Utilizado      |
| 108201 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO                                                                                            | 07/2024   | 125.707,88       | 79.583,05            |

|                                                         |           |                  |                        |                                |                 |                 |                  |
|---------------------------------------------------------|-----------|------------------|------------------------|--------------------------------|-----------------|-----------------|------------------|
| Relatório por Crédito - Compensação                     |           |                  |                        |                                |                 |                 |                  |
| Descrição do Débito                                     |           |                  | Descrição do Crédito   |                                |                 |                 |                  |
| Código Receita                                          | PA Débito | Débito Declarado | Formalização do pedido | Número do Documento            | Valor Informado | Valor Utilizado | Saldo Disponível |
| 56107 - IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS | 07/2024   | 81.781,31        | DComp                  | 04899.40333.200824.1.3.16-1506 | 43.105,47       | 43.105,47       | 0,00             |
| 108201 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO               | 07/2024   | 125.707,88       | DComp                  | 35965.59377.200824.1.3.16-6304 | 28.910,73       | 28.910,73       | 0,00             |
| 109901 - CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11% | 07/2024   | 451,23           | DComp                  | 35965.59377.200824.1.3.16-6304 | 451,23          | 451,23          | 0,00             |
| 117001 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO                | 07/2024   | 30.587,61        | DComp                  | 35965.59377.200824.1.3.16-6304 | 30.587,61       | 30.587,61       | 0,00             |
| 117601 - CP TERCEIROS - INCRA                           | 07/2024   | 2.447,00         | DComp                  | 35965.59377.200824.1.3.16-6304 | 2.447,00        | 2.447,00        | 0,00             |
| 119101 - CP TERCEIROS - SENAC                           | 07/2024   | 12.235,04        | DComp                  | 35965.59377.200824.1.3.16-6304 | 12.235,04       | 12.235,04       | 0,00             |
|                                                         |           |                  |                        |                                |                 |                 |                  |

|                                                         |         |            |       |                                |           |           |      |
|---------------------------------------------------------|---------|------------|-------|--------------------------------|-----------|-----------|------|
| 119601 - CP TERCEIROS - SESC                            | 07/2024 | 18.352,56  | DComp | 35965.59377.200824.1.3.16-6304 | 5.035,97  | 5.035,97  | 0,00 |
| 164601 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO                  | 07/2024 | 12.235,04  | DComp | 06936.30333.200824.1.3.16-8236 | 12.235,04 | 12.235,04 | 0,00 |
| 298501 - CP PATRONAL - CPRB - ART.7º DA LEI 12.546/2011 | 07/2024 | 113.518,69 | DComp | 35965.59377.200824.1.3.16-6304 | 19.505,84 | 19.505,84 | 0,00 |
| 298501 - CP PATRONAL - CPRB - ART.7º DA LEI 12.546/2011 | 07/2024 | 113.518,69 | DComp | 06936.30333.200824.1.3.16-8236 | 94.012,85 | 94.012,85 | 0,00 |

PER/DCOMP WEB

DADOS DO DECLARANTE

CNPJ: 00.712.411/0001-00  
Nome Empresarial: T & S ENGENHARIA TELEMATICA E SISTEMAS LTDA

DADOS DA DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

Tipo de Documento: Original  
Data de Transmissão: 20/08/2024  
Número de Controle: 35.96.55.93.77  
Número da Declaração: 35965.59377.200824.1.3.16-6304

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Contribuição Previdenciária Indevida ou a Maior  
Oriundo de Ação Judicial: Não  
Crédito de Succedida: Não  
Competência: 05/2023  
Recolhimento Efetuado em Matrícula CEI (PJ): Não  
Valor Utilizado nesta Declaração de Compensação: 87.756,32

DADOS DOS DÉBITOS COMPENSADOS \*

|              | VALOR     |
|--------------|-----------|
| CP TERCEIROS | 50.305,62 |
| CP PATRONAL  | 19.505,84 |
| CP SEGURADOS | 29.361,96 |

\* inclusive multa de mora e juros, quando informados.

Fica o contribuinte cientificado de que a Declaração de Compensação apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos débitos indevidamente compensados, nos termos do §6º do art. 74 da Lei nº 9.430, de 1996.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: MARIO JAMES BATISTA DE OLIVEIRA  
CPF: 168.186.441-04  
Telefone:  
Celular:  
Correio Eletrônico:

Versão: 8.20

Documento recebido via  
Internet pelo Agente  
Receptor SERPRO  
em 20/08/2024 às 18:27:06  
1202458904

35.96.55.93.77

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no e-CAC, no sítio da Receita Federal, no endereço receita.economia.gov.br, na opção Restituição e Compensação, item Consulta Processamento PER/DCOMP.

PER/DCOMP WEB

DADOS DO DECLARANTE

CNPJ: 00.712.411/0001-00

Nome Empresarial: T & S ENGENHARIA TELEMATICA E SISTEMAS LTDA

DADOS DA DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

Tipo de Documento: Original

Data de Transmissão: 20/08/2024

Número de Controle: 04.89.94.03.33

Número da Declaração: 04899.40333.200824.1.3.16-1506

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Contribuição Previdenciária Indevida ou a Maior

Oriundo de Ação Judicial: Não

Crédito de Succedida: Não

Competência: 06/2023

Recolhimento Efetuado em Matrícula CEI (PJ): Não

Valor Utilizado nesta Declaração de Compensação: 38.507,66

DADOS DOS DÉBITOS COMPENSADOS \*

|      | VALOR     |
|------|-----------|
| IRRF | 43.105,47 |

\* inclusive multa de mora e juros, quando informados.

Fica o contribuinte cientificado de que a Declaração de Compensação apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos débitos indevidamente compensados, nos termos do §6º do art. 74 da Lei nº 9.430, de 1996.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: MARIO JAMES BATISTA DE OLIVEIRA

CPF: 168.186.441-04

Telefone:

Celular:

Correio Eletrônico:

Versão: 8.20

Documento recebido via  
Internet pelo Agente  
Receptor SERPRO  
em 20/08/2024 às 18:30:29  
1367052961

04.89.94.03.33

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no e-CAC, no sítio da Receita Federal, no endereço receita.economia.gov.br, na opção Restituição e Compensação, item Consulta Processamento PER/DCOMP.

PER/DCOMP WEB

DADOS DO DECLARANTE

CNPJ: 00.712.411/0001-00

Nome Empresarial: T & S ENGENHARIA TELEMATICA E SISTEMAS LTDA

DADOS DA DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

Tipo de Documento: Original

Data de Transmissão: 20/08/2024

Número de Controle: 06.93.63.03.33

Número da Declaração: 06936.30333.200824.1.3.16-8236

DADOS DO CRÉDITO

Tipo de Crédito: Contribuição Previdenciária Indevida ou a Maior

Oriundo de Ação Judicial: Não

Crédito de Sucieda: Não

Competência: 11/2022

Recolhimento Efetuado em Matrícula CEI (PJ): Não

Valor Utilizado nesta Declaração de Compensação: 89.037,03

DADOS DOS DÉBITOS COMPENSADOS \*

|             |            |
|-------------|------------|
|             | VALOR      |
| CP PATRONAL | 106.247,89 |

\* inclusive multa de mora e juros, quando informados.

Fica o contribuinte cientificado de que a Declaração de Compensação apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos débitos indevidamente compensados, nos termos do §6º do art. 74 da Lei nº 9.430, de 1996.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: MARIO JAMES BATISTA DE OLIVEIRA

CPF: 168.186.441-04

Telefone:

Celular:

Correio Eletrônico:

Versão: 8.20

Documento recebido via  
Internet pelo Agente  
Receptor SERPRO  
em 20/08/2024 às 18:23:54  
153053958

06.93.63.03.33

O contribuinte pode acompanhar o processamento deste PER/DCOMP no e-CAC, no sítio da Receita Federal, no endereço receita.economia.gov.br, na opção Restituição e Compensação, item Consulta Processamento PER/DCOMP.



DADOS INICIAIS

|                                                   |                                                 |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Nome Empresarial                                  | T & S ENGENHARIA TELEMATICA E SISTEMAS LTDA     |
| Data de Criação                                   | 20/08/2024                                      |
| Data de Transmissão                               | 20/08/2024                                      |
| Tipo de Documento                                 | Declaração de Compensação                       |
| Tipo de Crédito                                   | Contribuição Previdenciária Indevida ou a Maior |
| PER/DCOMP Retificador                             | Não                                             |
| Crédito Oriundo de Ação Judicial                  | Não                                             |
| Qualificação do Contribuinte                      | Outra Qualificação                              |
| Pessoa Jurídica Extinta por Liquidação Voluntária | Não                                             |

Não é permitido indicar crédito que tiver por fundamento a alegação de inconstitucionalidade de lei, exceto nos casos em que a lei:

- 1) Tenha sido declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em ação direta de inconstitucionalidade ou em ação declaratória de constitucionalidade;
- 2) Tenha tido sua execução suspensa pelo Senado Federal;
- 3) Tenha sido julgada inconstitucional em sentença judicial transitada em julgado a favor do contribuinte; ou
- 4) Seja objeto de súmula vinculante aprovada pelo Supremo Tribunal Federal nos termos do art. 103-A da Constituição Federal.

O crédito que você deseja identificar tem por fundamento a alegação de inconstitucionalidade de lei que não esteja contemplada nas exceções acima apontadas?

Não



PEDIDO DE RESTITUIÇÃO, RESSARCIMENTO OU REEMBOLSO E DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

PERDCOMP 8.2

CNPJ 00.712.411/0001-00

04899.40333.200824.1.3.16-1506

DADOS DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA

Dados do Responsável da Pessoa Jurídica Perante a RFB

|      |                                 |
|------|---------------------------------|
| Nome | MARIO JAMES BATISTA DE OLIVEIRA |
| CPF  | 168.186.441-04                  |

Dados do Responsável pelo Preenchimento

|      |                         |
|------|-------------------------|
| Nome | EDINALDO INACIO CARRION |
| CPF  | 172.296.148-13          |



## PEDIDO DE RESTITUIÇÃO, RESSARCIMENTO OU REEMBOLSO E DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

PERDCOMP 8.2

CNPJ 00.712.411/0001-00

04899.40333.200824.1.3.16-1506

## CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INDEVIDA OU A MAIOR

|                                                                |                    |
|----------------------------------------------------------------|--------------------|
| Informado em Processo Administrativo Anterior                  | Não                |
| Informado em Outro PER/DCOMP                                   | Não                |
| Crédito de Sucédida                                            | Não                |
| CNPJ do Detentor do Crédito                                    | 00.712.411/0001-00 |
| Competência                                                    | Junho/2023         |
| Recolhimento Efetuado em Matrícula CEI                         | Não                |
| Selic Acumulada                                                | 11,94%             |
| Valor Disponível para Restituição Apurado no Documento Inicial | 84.163,08          |
| Valor Original do Crédito Utilizado em Compensações em GFIP    | 0,00               |
| Valor Original do Crédito Disponível                           | 84.163,08          |
| Crédito Original na Data da Entrega                            | 84.163,08          |
| Crédito Atualizado                                             | 94.212,15          |
| Total dos Débitos deste Documento                              | 43.105,47          |
| Total do Crédito Original utilizado neste Documento            | 38.507,66          |

## GPS

|                                      |                                 |
|--------------------------------------|---------------------------------|
| 0001. Código do Pagamento            | 2100 - Empresas em Geral – CNPJ |
| Competência                          | Junho de 2023                   |
| Identificador do Detentor do Crédito | 00.712.411/0001-00              |
| Data da Arrecadação                  | 20/07/2023                      |
| Valor do INSS                        | 84.163,08                       |
| Valor de Outras Entidades            | 0,00                            |
| Valor de ATM, Multa e Juros          | 0,00                            |
| Valor Total da GPS                   | 84.163,08                       |

|                     |           |
|---------------------|-----------|
| VALOR TOTAL DAS GPS | 84.163,08 |
|---------------------|-----------|



CNPJ 00.712.411/0001-00

04899.40333.200824.1.3.16-1506

001. Débito IRRF

|                                             |                                                                                                   |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CNPJ do Detentor do Débito                  | 00.712.411/0001-00                                                                                |
| Débito de Sucedida                          | Não                                                                                               |
| Grupo de Tributo                            | IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte                                                           |
| Código da Receita/Denominação               | 0561-07 - IRRF - Rendimento do Trabalho Assalariado no País/Ausente no Exterior a Serviço do País |
| Débito Controlado em Processo               | Não                                                                                               |
| Período de Apuração                         | Julho de 2024                                                                                     |
| Periodicidade                               | Mensal                                                                                            |
| Data de Vencimento do Tributo/Quota         | 20/08/2024                                                                                        |
| Número do Recibo de Transmissão DCTFWeb     | 050000256766658                                                                                   |
| Data de Transmissão DCTFWeb                 | 15/08/2024                                                                                        |
| Categoria DCTFWeb                           | Geral                                                                                             |
| Indicativo de organismo estrangeiro DCTFWeb | Não                                                                                               |
| Periodicidade DCTFWeb                       | Mensal                                                                                            |
| Período Apuração DCTFWeb                    | 07/2024                                                                                           |
| Principal                                   | 43.105,47                                                                                         |
| Multa                                       | 0,00                                                                                              |
| Juros                                       | 0,00                                                                                              |
| Total                                       | 43.105,47                                                                                         |
| TOTAL                                       | 43.105,47                                                                                         |



DADOS INICIAIS

|                                                   |                                                 |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Nome Empresarial                                  | T & S ENGENHARIA TELEMATICA E SISTEMAS LTDA     |
| Data de Criação                                   | 20/08/2024                                      |
| Data de Transmissão                               | 20/08/2024                                      |
| Tipo de Documento                                 | Declaração de Compensação                       |
| Tipo de Crédito                                   | Contribuição Previdenciária Indevida ou a Maior |
| PER/DCOMP Retificador                             | Não                                             |
| Crédito Oriundo de Ação Judicial                  | Não                                             |
| Qualificação do Contribuinte                      | Outra Qualificação                              |
| Pessoa Jurídica Extinta por Liquidação Voluntária | Não                                             |

Não é permitido indicar crédito que tiver por fundamento a alegação de inconstitucionalidade de lei, exceto nos casos em que a lei:

- 1) Tenha sido declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em ação direta de inconstitucionalidade ou em ação declaratória de constitucionalidade;
- 2) Tenha tido sua execução suspensa pelo Senado Federal;
- 3) Tenha sido julgada inconstitucional em sentença judicial transitada em julgado a favor do contribuinte; ou
- 4) Seja objeto de súmula vinculante aprovada pelo Supremo Tribunal Federal nos termos do art. 103-A da Constituição Federal.

O crédito que você deseja identificar tem por fundamento a alegação de inconstitucionalidade de lei que não esteja contemplada nas exceções acima apontadas?

Não



PEDIDO DE RESTITUIÇÃO, RESSARCIMENTO OU REEMBOLSO E DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

PERDCOMP 8.2

CNPJ 00.712.411/0001-00

06936.30333.200824.1.3.16-8236

DADOS DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA

Dados do Responsável da Pessoa Jurídica Perante a RFB

|      |                                 |
|------|---------------------------------|
| Nome | MARIO JAMES BATISTA DE OLIVEIRA |
| CPF  | 168.186.441-04                  |

Dados do Responsável pelo Preenchimento

|      |                         |
|------|-------------------------|
| Nome | EDINALDO INACIO CARRION |
| CPF  | 172.296.148-13          |



## PEDIDO DE RESTITUIÇÃO, RESSARCIMENTO OU REEMBOLSO E DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

PERDCOMP 8.2

CNPJ 00.712.411/0001-00

06936.30333.200824.1.3.16-8236

## CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INDEVIDA OU A MAIOR

|                                                                |                    |
|----------------------------------------------------------------|--------------------|
| Informado em Processo Administrativo Anterior                  | Não                |
| Informado em Outro PER/DCOMP                                   | Não                |
| Crédito de Sucédida                                            | Não                |
| CNPJ do Detentor do Crédito                                    | 00.712.411/0001-00 |
| Competência                                                    | Novembro/2022      |
| Recolhimento Efetuado em Matrícula CEI                         | Não                |
| Selic Acumulada                                                | 19,33%             |
| Valor Disponível para Restituição Apurado no Documento Inicial | 89.037,03          |
| Valor Original do Crédito Utilizado em Compensações em GFIP    | 0,00               |
| Valor Original do Crédito Disponível                           | 89.037,03          |
| Crédito Original na Data da Entrega                            | 89.037,03          |
| Crédito Atualizado                                             | 106.247,89         |
| Total dos Débitos deste Documento                              | 106.247,89         |
| Total do Crédito Original utilizado neste Documento            | 89.037,03          |

## GPS

|                                      |                                 |
|--------------------------------------|---------------------------------|
| 0001. Código do Pagamento            | 2100 - Empresas em Geral – CNPJ |
| Competência                          | Novembro de 2022                |
| Identificador do Detentor do Crédito | 00.712.411/0001-00              |
| Data da Arrecadação                  | 20/12/2022                      |
| Valor do INSS                        | 89.037,03                       |
| Valor de Outras Entidades            | 0,00                            |
| Valor de ATM, Multa e Juros          | 0,00                            |
| Valor Total da GPS                   | 89.037,03                       |

|                     |           |
|---------------------|-----------|
| VALOR TOTAL DAS GPS | 89.037,03 |
|---------------------|-----------|



CNPJ 00.712.411/0001-00

06936.30333.200824.1.3.16-8236

001. Débito CP Patronal

|                                             |                                         |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------|
| CNPJ do Detentor do Débito                  | 00.712.411/0001-00                      |
| Débito de Sucedida                          | Não                                     |
| Grupo de Tributo                            | CP Patronal                             |
| Código da Receita/Denominação               | 1646-01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO |
| Débito Controlado em Processo               | Não                                     |
| Período de Apuração                         | Julho de 2024                           |
| Periodicidade                               | Mensal                                  |
| Data de Vencimento do Tributo/Quota         | 20/08/2024                              |
| Número do Recibo de Transmissão DCTFWeb     | 050000256766658                         |
| Data de Transmissão DCTFWeb                 | 15/08/2024                              |
| Categoria DCTFWeb                           | Geral                                   |
| Indicativo de organismo estrangeiro DCTFWeb | Não                                     |
| Periodicidade DCTFWeb                       | Mensal                                  |
| Período Apuração DCTFWeb                    | 07/2024                                 |
| Principal                                   | 12.235,04                               |
| Multa                                       | 0,00                                    |
| Juros                                       | 0,00                                    |
| Total                                       | 12.235,04                               |

002. Débito CP Patronal

|                                     |                    |
|-------------------------------------|--------------------|
| CNPJ do Detentor do Débito          | 00.712.411/0001-00 |
| Débito de Sucedida                  | Não                |
| Grupo de Tributo                    | CP Patronal        |
| Código da Receita/Denominação       | 2985-01            |
| Débito Controlado em Processo       | Não                |
| Período de Apuração                 | Julho de 2024      |
| Periodicidade                       | Mensal             |
| Data de Vencimento do Tributo/Quota | 20/08/2024         |



PEDIDO DE RESTITUIÇÃO, RESSARCIMENTO OU REEMBOLSO E DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

PERDCOMP 8.2

|                                             |                 |                                |
|---------------------------------------------|-----------------|--------------------------------|
| CNPJ 00.712.411/0001-00                     |                 | 06936.30333.200824.1.3.16-8236 |
| Número do Recibo de Transmissão DCTFWeb     | 050000256766658 |                                |
| Data de Transmissão DCTFWeb                 | 15/08/2024      |                                |
| Categoria DCTFWeb                           | Geral           |                                |
| Indicativo de organismo estrangeiro DCTFWeb | Não             |                                |
| Periodicidade DCTFWeb                       | Mensal          |                                |
| Período Apuração DCTFWeb                    | 07/2024         |                                |
| Principal                                   | 94.012,85       |                                |
| Multa                                       | 0,00            |                                |
| Juros                                       | 0,00            |                                |
| Total                                       | 94.012,85       |                                |
| TOTAL                                       | 106.247,89      |                                |



DADOS INICIAIS

|                                                   |                                                 |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Nome Empresarial                                  | T & S ENGENHARIA TELEMATICA E SISTEMAS LTDA     |
| Data de Criação                                   | 20/08/2024                                      |
| Data de Transmissão                               | 20/08/2024                                      |
| Tipo de Documento                                 | Declaração de Compensação                       |
| Tipo de Crédito                                   | Contribuição Previdenciária Indevida ou a Maior |
| PER/DCOMP Retificador                             | Não                                             |
| Crédito Oriundo de Ação Judicial                  | Não                                             |
| Qualificação do Contribuinte                      | Outra Qualificação                              |
| Pessoa Jurídica Extinta por Liquidação Voluntária | Não                                             |

Não é permitido indicar crédito que tiver por fundamento a alegação de inconstitucionalidade de lei, exceto nos casos em que a lei:

- 1) Tenha sido declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em ação direta de inconstitucionalidade ou em ação declaratória de constitucionalidade;
- 2) Tenha tido sua execução suspensa pelo Senado Federal;
- 3) Tenha sido julgada inconstitucional em sentença judicial transitada em julgado a favor do contribuinte; ou
- 4) Seja objeto de súmula vinculante aprovada pelo Supremo Tribunal Federal nos termos do art. 103-A da Constituição Federal.

O crédito que você deseja identificar tem por fundamento a alegação de inconstitucionalidade de lei que não esteja contemplada nas exceções acima apontadas?

Não



PEDIDO DE RESTITUIÇÃO, RESSARCIMENTO OU REEMBOLSO E DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

PERDCOMP 8.2

CNPJ 00.712.411/0001-00

35965.59377.200824.1.3.16-6304

DADOS DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA

Dados do Responsável da Pessoa Jurídica Perante a RFB

|      |                                 |
|------|---------------------------------|
| Nome | MARIO JAMES BATISTA DE OLIVEIRA |
| CPF  | 168.186.441-04                  |

Dados do Responsável pelo Preenchimento

|      |                         |
|------|-------------------------|
| Nome | EDINALDO INACIO CARRION |
| CPF  | 172.296.148-13          |



## PEDIDO DE RESTITUIÇÃO, RESSARCIMENTO OU REEMBOLSO E DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

PERDCOMP 8.2

CNPJ 00.712.411/0001-00

35965.59377.200824.1.3.16-6304

## CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INDEVIDA OU A MAIOR

|                                                                |                    |
|----------------------------------------------------------------|--------------------|
| Informado em Processo Administrativo Anterior                  | Não                |
| Informado em Outro PER/DCOMP                                   | Não                |
| Crédito de Sucédida                                            | Não                |
| CNPJ do Detentor do Crédito                                    | 00.712.411/0001-00 |
| Competência                                                    | Maior/2023         |
| Recolhimento Efetuado em Matrícula CEI                         | Não                |
| Selic Acumulada                                                | 13,01%             |
| Valor Disponível para Restituição Apurado no Documento Inicial | 87.756,32          |
| Valor Original do Crédito Utilizado em Compensações em GFIP    | 0,00               |
| Valor Original do Crédito Disponível                           | 87.756,32          |
| Crédito Original na Data da Entrega                            | 87.756,32          |
| Crédito Atualizado                                             | 99.173,42          |
| Total dos Débitos deste Documento                              | 99.173,42          |
| Total do Crédito Original utilizado neste Documento            | 87.756,32          |

## GPS

|                                      |                                 |
|--------------------------------------|---------------------------------|
| 0001. Código do Pagamento            | 2100 - Empresas em Geral – CNPJ |
| Competência                          | Maior de 2023                   |
| Identificador do Detentor do Crédito | 00.712.411/0001-00              |
| Data da Arrecadação                  | 20/06/2023                      |
| Valor do INSS                        | 87.756,32                       |
| Valor de Outras Entidades            | 0,00                            |
| Valor de ATM, Multa e Juros          | 0,00                            |
| Valor Total da GPS                   | 87.756,32                       |

|                     |           |
|---------------------|-----------|
| VALOR TOTAL DAS GPS | 87.756,32 |
|---------------------|-----------|



CNPJ 00.712.411/0001-00

35965.59377.200824.1.3.16-6304

001. Débito CP Patronal

|                                             |                    |
|---------------------------------------------|--------------------|
| CNPJ do Detentor do Débito                  | 00.712.411/0001-00 |
| Débito de Sucedida                          | Não                |
| Grupo de Tributo                            | CP Patronal        |
| Código da Receita/Denominação               | 2985-01            |
| Débito Controlado em Processo               | Não                |
| Período de Apuração                         | Julho de 2024      |
| Periodicidade                               | Mensal             |
| Data de Vencimento do Tributo/Quota         | 20/08/2024         |
| Número do Recibo de Transmissão DCTFWeb     | 050000256766658    |
| Data de Transmissão DCTFWeb                 | 15/08/2024         |
| Categoria DCTFWeb                           | Geral              |
| Indicativo de organismo estrangeiro DCTFWeb | Não                |
| Periodicidade DCTFWeb                       | Mensal             |
| Período Apuração DCTFWeb                    | 07/2024            |
| Principal                                   | 19.505,84          |
| Multa                                       | 0,00               |
| Juros                                       | 0,00               |
| Total                                       | 19.505,84          |

002. Débito CP Segurados

|                                     |                                             |
|-------------------------------------|---------------------------------------------|
| CNPJ do Detentor do Débito          | 00.712.411/0001-00                          |
| Débito de Sucedida                  | Não                                         |
| Grupo de Tributo                    | CP Segurados                                |
| Código da Receita/Denominação       | 1082-01 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSOS |
| Débito Controlado em Processo       | Não                                         |
| Período de Apuração                 | Julho de 2024                               |
| Periodicidade                       | Mensal                                      |
| Data de Vencimento do Tributo/Quota | 20/08/2024                                  |



CNPJ 00.712.411/0001-00

35965.59377.200824.1.3.16-6304

|                                             |                 |
|---------------------------------------------|-----------------|
| Número do Recibo de Transmissão DCTFWeb     | 050000256766658 |
| Data de Transmissão DCTFWeb                 | 15/08/2024      |
| Categoria DCTFWeb                           | Geral           |
| Indicativo de organismo estrangeiro DCTFWeb | Não             |
| Periodicidade DCTFWeb                       | Mensal          |
| Período Apuração DCTFWeb                    | 07/2024         |
| Principal                                   | 28.910,73       |
| Multa                                       | 0,00            |
| Juros                                       | 0,00            |
| Total                                       | 28.910,73       |

003. Débito CP Segurados

|                                             |                                                             |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CNPJ do Detentor do Débito                  | 00.712.411/0001-00                                          |
| Débito de Sucedida                          | Não                                                         |
| Grupo de Tributo                            | CP Segurados                                                |
| Código da Receita/Denominação               | 1099-01 - CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS<br>- 11% |
| Débito Controlado em Processo               | Não                                                         |
| Período de Apuração                         | Julho de 2024                                               |
| Periodicidade                               | Mensal                                                      |
| Data de Vencimento do Tributo/Quota         | 20/08/2024                                                  |
| Número do Recibo de Transmissão DCTFWeb     | 050000256766658                                             |
| Data de Transmissão DCTFWeb                 | 15/08/2024                                                  |
| Categoria DCTFWeb                           | Geral                                                       |
| Indicativo de organismo estrangeiro DCTFWeb | Não                                                         |
| Periodicidade DCTFWeb                       | Mensal                                                      |
| Período Apuração DCTFWeb                    | 07/2024                                                     |
| Principal                                   | 451,23                                                      |
| Multa                                       | 0,00                                                        |
| Juros                                       | 0,00                                                        |
| Total                                       | 451,23                                                      |



## PEDIDO DE RESTITUIÇÃO, RESSARCIMENTO OU REEMBOLSO E DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

PERDCOMP 8.2

CNPJ 00.712.411/0001-00

35965.59377.200824.1.3.16-6304

## 004. Débito CP Terceiros

|                                             |                                           |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------|
| CNPJ do Detentor do Débito                  | 00.712.411/0001-00                        |
| Débito de Sucedida                          | Não                                       |
| Grupo de Tributo                            | CP Terceiros                              |
| Código da Receita/Denominação               | 1170-01 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| Débito Controlado em Processo               | Não                                       |
| Período de Apuração                         | Julho de 2024                             |
| Periodicidade                               | Mensal                                    |
| Data de Vencimento do Tributo/Quota         | 20/08/2024                                |
| Número do Recibo de Transmissão DCTFWeb     | 050000256766658                           |
| Data de Transmissão DCTFWeb                 | 15/08/2024                                |
| Categoria DCTFWeb                           | Geral                                     |
| Indicativo de organismo estrangeiro DCTFWeb | Não                                       |
| Periodicidade DCTFWeb                       | Mensal                                    |
| Período Apuração DCTFWeb                    | 07/2024                                   |
| Principal                                   | 30.587,61                                 |
| Multa                                       | 0,00                                      |
| Juros                                       | 0,00                                      |
| Total                                       | 30.587,61                                 |

## 005. Débito CP Terceiros

|                                     |                                |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| CNPJ do Detentor do Débito          | 00.712.411/0001-00             |
| Débito de Sucedida                  | Não                            |
| Grupo de Tributo                    | CP Terceiros                   |
| Código da Receita/Denominação       | 1176-01 - CP TERCEIROS - INCRA |
| Débito Controlado em Processo       | Não                            |
| Período de Apuração                 | Julho de 2024                  |
| Periodicidade                       | Mensal                         |
| Data de Vencimento do Tributo/Quota | 20/08/2024                     |



## PEDIDO DE RESTITUIÇÃO, RESSARCIMENTO OU REEMBOLSO E DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

PERDCOMP 8.2

CNPJ 00.712.411/0001-00

35965.59377.200824.1.3.16-6304

|                                             |                 |
|---------------------------------------------|-----------------|
| Número do Recibo de Transmissão DCTFWeb     | 050000256766658 |
| Data de Transmissão DCTFWeb                 | 15/08/2024      |
| Categoria DCTFWeb                           | Geral           |
| Indicativo de organismo estrangeiro DCTFWeb | Não             |
| Periodicidade DCTFWeb                       | Mensal          |
| Período Apuração DCTFWeb                    | 07/2024         |
| Principal                                   | 2.447,00        |
| Multa                                       | 0,00            |
| Juros                                       | 0,00            |
| Total                                       | 2.447,00        |

## 006. Débito CP Terceiros

|                                             |                                |
|---------------------------------------------|--------------------------------|
| CNPJ do Detentor do Débito                  | 00.712.411/0001-00             |
| Débito de Sucrida                           | Não                            |
| Grupo de Tributo                            | CP Terceiros                   |
| Código da Receita/Denominação               | 1191-01 - CP TERCEIROS - SENAC |
| Débito Controlado em Processo               | Não                            |
| Período de Apuração                         | Julho de 2024                  |
| Periodicidade                               | Mensal                         |
| Data de Vencimento do Tributo/Quota         | 20/08/2024                     |
| Número do Recibo de Transmissão DCTFWeb     | 050000256766658                |
| Data de Transmissão DCTFWeb                 | 15/08/2024                     |
| Categoria DCTFWeb                           | Geral                          |
| Indicativo de organismo estrangeiro DCTFWeb | Não                            |
| Periodicidade DCTFWeb                       | Mensal                         |
| Período Apuração DCTFWeb                    | 07/2024                        |
| Principal                                   | 12.235,04                      |
| Multa                                       | 0,00                           |
| Juros                                       | 0,00                           |
| Total                                       | 12.235,04                      |



CNPJ 00.712.411/0001-00

35965.59377.200824.1.3.16-6304

007. Débito CP Terceiros

|                                             |                               |
|---------------------------------------------|-------------------------------|
| CNPJ do Detentor do Débito                  | 00.712.411/0001-00            |
| Débito de Sucedida                          | Não                           |
| Grupo de Tributo                            | CP Terceiros                  |
| Código da Receita/Denominação               | 1196-01 - CP TERCEIROS - SESC |
| Débito Controlado em Processo               | Não                           |
| Período de Apuração                         | Julho de 2024                 |
| Periodicidade                               | Mensal                        |
| Data de Vencimento do Tributo/Quota         | 20/08/2024                    |
| Número do Recibo de Transmissão DCTFWeb     | 050000256766658               |
| Data de Transmissão DCTFWeb                 | 15/08/2024                    |
| Categoria DCTFWeb                           | Geral                         |
| Indicativo de organismo estrangeiro DCTFWeb | Não                           |
| Periodicidade DCTFWeb                       | Mensal                        |
| Período Apuração DCTFWeb                    | 07/2024                       |
| Principal                                   | 5.035,97                      |
| Multa                                       | 0,00                          |
| Juros                                       | 0,00                          |
| Total                                       | 5.035,97                      |
| TOTAL                                       | 99.173,42                     |



**LEI COMPLEMENTAR Nº 937, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017**

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

*Altera a legislação distrital relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei Complementar incorpora à legislação distrital relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS as alterações promovidas pela Lei Complementar federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016, à Lei Complementar federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

**Art. 2º** A lista de serviços sujeitos à incidência do ISS, no Distrito Federal, passa a vigorar na forma do Anexo Único a esta Lei Complementar.

**Art. 3º** A alíquota mínima do ISS é de 2%.

§ 1º O imposto não pode ser objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista do Anexo Único.

§ 2º É nula a lei ou o ato que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado por estabelecimento localizado no Distrito Federal a tomador ou intermediário localizado em outro município.

§ 3º A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Distrito Federal, o direito à restituição do valor efetivamente pago do imposto calculado sob a égide da lei nula.

§ 4º Fica estabelecida a alíquota de 2% incidente sobre o subitem 11.05 da lista de serviços do Anexo Único.



**Art. 4º** O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos de I a XXIII, quando o imposto é devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele esteja domiciliado, na hipótese de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista do Anexo Único;

III – da execução de obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.19 da lista do Anexo Único;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do Anexo Único;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do Anexo Único;

VI – da execução de varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do Anexo Único;

VII – da execução de limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do Anexo Único;

VIII – da execução de decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do Anexo Único;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do Anexo Único;

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do Anexo Único;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do Anexo Único;

XIII – onde o bem esteja guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do Anexo Único;

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do Anexo Único;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do Anexo Único;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o subitem 12.13, da lista do Anexo Único;

XVII – em que está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista do Anexo Único;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão de obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele esteja domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do Anexo Único;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se refira o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista do Anexo Único;

XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do Anexo Único;

XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista do Anexo Único;

XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista do Anexo Único;

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista do Anexo Único.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista do Anexo Único, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Distrito Federal relativamente à extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, localizado em seu território.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do Anexo Único, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Distrito Federal relativamente à extensão de rodovia explorada localizada em seu território.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista do Anexo Único.

§ 4º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 5º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas devem ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

§ 6º Na hipótese de descumprimento do disposto no art. 8º-A, caput, e § 1º, da Lei Complementar federal nº 116, de 2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele esteja domiciliado.

§ 7º Sem prejuízo do disposto no art. 6º, caput, e § 1º, da Lei Complementar federal nº 116, de 2003, na hipótese do § 6º, são responsáveis tributárias as pessoas jurídicas tomadoras ou intermediárias dos serviços, ainda que imunes ou isentas.

**Art. 5º** O art. 92, V, do [Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

V – a prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário, de natureza estritamente municipal.

**Art. 6º** O Poder Executivo, no prazo de 180 dias contados da publicação desta Lei Complementar, deve encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal projeto de lei, disciplinando, em texto único, todas as normas sobre o ISS.

**Art. 7º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – a partir de 30 de dezembro de 2017, em relação ao disposto no art. 3º, caput, e §§ 1º e 2º;

II – a partir do primeiro dia do exercício subsequente ao da data de sua entrada em vigor ou do nonagésimo dia subsequente a esta data, caso este último prazo seja posterior, em relação ao disposto:

a) no art. 5º;

b) nos subitens da lista de serviço do Anexo Único a esta Lei Complementar que correspondem a alterações e acréscimos promovidos pela Lei Complementar federal nº 157, de 2016, na lista de serviços anexa à Lei Complementar federal nº 116, de 2003;

c) no art. 8º, I e II;

III – a partir da data da sua publicação, em relação aos demais artigos.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a [Lei nº 2.423, de 13 de julho de 1999](#). 

Brasília, 22 de dezembro de 2017  
130º da República e 58º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

## ANEXO ÚNICO

### LISTA DE SERVIÇOS

#### 1 – Serviços de informática e congêneres.

##### 1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa é executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei federal nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 – (Vetado na [Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003](#)).

3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatorios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortóptica.

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.

4.16 – Psicologia.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram por meio de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o

fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 – Calafetação.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 – (Vetado na [Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003](#)).

7.15 – (Vetado na [Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003](#)).

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis-residência, residence-service, suite-service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao ISS).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 – Agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de tecnologia da informação veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza. [\(Dispositivo acrescido pelo\(a\) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.014, DE 25 DE JULHO DE 2022\)](#)

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07 – Shows, balé, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 – Execução de música.

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, balés, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 – (Vetado na [Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003](#)).

13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficam sujeitos ao ICMS.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em

geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnes, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnes, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.

17.05 – Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 – (Vetado na [Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003](#)).

17.08 – Franquia (franchising).

17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 – Leilão e congêneres.

17.14 – Advocacia.

17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 – Auditoria.

17.17 – Análise de Organização e Métodos.

17.18 – Atuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21 – Estatística.

17.22 – Cobrança em geral.

17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de

seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 – Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

27 – Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.

32.01 – Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 – Obras de arte sob encomenda.